

# MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia-PA

000003

CNPJ: 29.392.037/0001-94

#### TERMO DE REFERENCIA

#### ANEXO I

#### 1. OBJETO:

2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM FOSSA DOS PRÉDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1 As fossas sépticas dos imóveis recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos principalmente de banheiros sanitários e de pias. Considerando que se faz necessário manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotada as fossas sépticas, tornando o ambiente adequado para a utilização dos servidores e ao público e também buscando preservar a saúde de todos que utilizam os imóveis, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos servicos de LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA, para atender a demanda desta Secretaria e Departamentos vinculados. Justifica-se a necessidade dessa contratação devido ao grande fluxo de pessoas que diariamente utilizam os serviços de sanitários que constantemente as fossas sépticas alcançam sua capacidade máxima, correndo riscos de transbordamento podendo comprometer a saúde e o bom andamento dos serviços aos que estão em contato direto nestas localidades. serviços deverão ser fornecidos conforme demanda das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia -Pará, e que não dispomos de tal veículo para execução dos serviços de natureza afins, com as especificações e quantitativos, via procedimento Licitatório nos termos das Leis Nº 8.666/93; 10.520/2002 e Decretos 3.555/2000.

# 4. PLANILHA DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

ITEM	UND	QUAN/ VIAGEM	DESCRIÇÃO
01	M <sup>3</sup>	450	LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA  - DEVERÃO SER EXECUTADOS OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS.  ✓ NOS SEGUINTES LOCAIS: FEIRA COBERTA, TERMINAL RODOVIÁRIA, DMTRAN, GARAGEM MUNICIPAL, PREDIO DA



# MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CNPJ: 29.392.037/0001-94

000004

INSTALAÇÃO DA SEMIDU E NO VERANEIO
(PRAIA DAS GAIVOTAS).

# 4.1 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**4.2** Os locais das prestações dos serviços serão nos seguintes locais: FEIRA COBERTA, TERMINAL RODOVIÁRIA, DMTRAN, GARAGEM MUNICIPAL, PREDIO DA INSTALAÇÃO DA SEMIDU E NO VERANEIO (PRAIA DAS GAIVOTAS), conforme solicitação desta secretaria para suprir as demandas das necessidades.

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- **5.1** O veículo automotor deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da CONTRATADA, ou de posse legal da mesma.
- **5.2** A Contratação dos Serviços será por VIAGEM, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; deverá estar à disposição quando solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado enquanto durante a vigência do contrato.
- **5.3** O condutor do será de responsabilidade da CONTRATADA.
- **5.4** A manutenção preventiva e corretiva do veículo e equipamentos instalados será de responsabilidade exclusiva e absoluta da CONTRATADA, assim como todos os custos com óleos lubrificantes , filtros, pneus, peças de reposição, serviços de mecânica, elétrica e demais despesas vinculadas ao veículo.
- **5.5** A CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do condutor (motorista) deverá ser compatível com o veículo a ser conduzido ou superior, e durante o período do contrato deverá estar em dia (NÃO VENCIDA).
- **5.6** O motorista (condutor) deverá ter disponibilidade integral, qualificado e especializado para efetuar todos os serviços, pertinente as operações do caminhão, não apresentar ao serviço com efeito de álcool ou qualquer outra substância, que venha interferir na sua coordenação.
- 5.7 A CONTRATADA deverá fornecer o veículo com documentação CRLV Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo quitado, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veículo, modelo e configuração similar, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condição de rodagem do veículo contratado.
- **5.8** No caso da CONTRATADA não atender às exigências apresentadas ou não tiver disponível o veículo ofertado em proposta, logo da assinatura do contrato, implicará



# MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CNPJ: 29.392.037/0001-94

000005

em sumário distrato, tendo a CONTRATANTE a prerrogativa de convocar a próxima empresa classificada, que estará sujeita ao mesmo processo.

- **5.9** A CONTRATADA terá um prazo de 06h, para substituição ou manutenção imediata do veículo contratado por outro veículo modelo e/ou configuração similar.
- **5.10** O veículo automotor deverá ser livre de quilometragem, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.
- **5.11** O veículo deverá estar de acordo com as normas do Departamento Municipal de Trânsito DMTRAN.
- 5.12 A prestação de serviços firmados em contrato não poderá ser terceirizado.
- 6. DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS.
- **6.1** É de total responsabilidade da CONTRATADA o consumo do combustível.
- **6.2** É vedada a CONTRATANTE a aquisição/fornecimento de combustível, peças, acessórios, óleos lubrificantes, graxos, prestação de serviços mecânicos em geral, a ser utilizado nas atividades de deslocamentos inerentes a este contrato.
- **6.3** É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE o fornecimento do combustível a ser utilizado nas atividades de deslocamentos inerentes a este contrato.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.
- **7.1** A CONTRATADA além da disponibilização do veículo objeto do contrato obriga-se à:
- 7.2 A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.
- **7.3** A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.
- **7.4** O motorista em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizado, e, sempre que ocorrer falta do mesmo, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição.



# MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CEP: 68.540-000

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. Conceição do Araguaia-PA

CNPJ: 29.392.037/0001-94

000DA6

- 7.5 A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo veículo, nas formas legais, quanto a quitações de licenciamento de veículo, sinistros.
- 7.6 Fornecer o objeto deste Termo de Referência contendo as características e especificações descritas.
- 7.7 Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 7.8 O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela CONTRATADA, com qualidade insatisfatória serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas ou suspensão do contrato.
- 8. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
- **8.1** A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.2 Efetuar o pagamento pela locação do objeto contrato.
- 8.3 Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento.
- **8.4** Uma vez decidida a contratação, o Poder Executivo obriga-se a:
- 8.5 Convocar a proponente vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;
- 8.6 Permitir acesso dos empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 8.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;
- 8.8 Fiscalizar, através do Fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora, inclusive quanto à continuidade dos serviços contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;
- 8.9 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste termo e à proposta de aplicação de sanções.
- **8.10** Efetuar o pagamento pela locação do objeto contrato.
- **8.11** Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento.
- 8.12 Responsabilizar se integralmente pelo veículo contratado, nas formas legais, quanto à franquia, despesas com oficinas, peças, acessórios, ou qualquer despesas quando



# MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CNPJ: 29.392.037/0001-94

000007

constatado negligência ou imprudência por parte do condutor/motorista designado pela CONTRATANTE.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO.

**9.1** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em Ata.

#### 10. DA HOMOLOGAÇÃO.

**10.1** A Homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

- **12.1** A dotação orçamentária para atendimento às despesas, objeto descrito acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:
- a. Programa: 05.0501.04.122.0037.2.049 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1500

## 13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

**13.1** A vigência terá início a partir da assinatura do contrato vigente por 12 (doze) meses, conforme Art. 57, da Lei N° 8.666/93.

#### 14. DAS PENALIDADES.

- 14.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada sobre o valor proporcional aos serviços do respectivo item não executado ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
  - a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
  - **b)** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

rav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro Sao Luiz I CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CNPJ: 29.392.037/0001-94

000008

- **14.2**Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- **14.3** Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- **14.4** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7°, Lei n° 10.520/2002);
- 14.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias respectiva notificação;
- **14.6** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

#### 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 15.1 O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.
- **15.2** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 15.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

#### 16. DA RECISÃO CONTRATUAL.

- 16.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- **16.2** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;



# ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CNPJ: 29.392.037/0001-94

000009

- **16.3** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- 16.4 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- **16.5** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 16.6 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## 17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

- **17.1** A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 17.2 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 17.3 A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 17.4 As demais disposições sobre a prestação dos serviços de LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA, com Combustível, Operador de Máquinas e manutenção em geral, para prestar serviços diversos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia Pará, constam no Edital e demais Anexos.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 01 de Junho de 2022. Atenciosamente,

Genebaldo Barbosa Queiros

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Portaria nº 006/2021

Genebaldo Barbosa Queiroz

Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Portaria Nº 006/2021